



Ministério da Saúde  
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde  
Gabinete  
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2022/SCTIE/COGAD/SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 01 de setembro de 2022.

Às Associações Representativas das Redes de Farmácias e Drogarias  
Às Farmácias e Drogarias credenciadas no Aqui Tem Farmácia Popular  
Ao Conselho Federal de Farmácia

**Assunto: Prorrogação do prazo de transição das flexibilizações das regras atinentes ao Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB).**

**Em caso de resposta, fazer referência expressa ao processo nº 25000.067470/2022-06.**

Senhor (a),

1. Reportando-se ao Ofício Circular nº 30/2022/SCTIE/GAB/SCTIE/MS, informa-se que por deliberação da Coordenação-Geral do Programa Farmácia Popular (CGPPF) restou definida a prorrogação do prazo de transição da seguinte forma:

a) prorrogação por mais 30 (trinta) dias: da autorização do uso de instrumento particular de procuração simples, sem a necessidade do reconhecimento de firma em cartório

b) prorrogação por mais 30 (trinta) dias: da flexibilização da validade das prescrições, laudos ou atestados médicos para fins de comercialização e dispensação de medicamentos e/ou fralda geriátrica no âmbito do PFPPB, ampliando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

c) prorrogação por mais 60 (sessenta) dias: da alteração da periodicidade entre as dispensações em relação a todos os princípios ativos e às fraldas.

2. Dessa forma, as flexibilizações dos itens "a" e "b" perdurarão até 30 de setembro 2022 e a do item "c" perdurará até 30 de outubro de 2022.

3. Sem mais, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,